



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 521 DE 24 DE MAIO DE 1965



AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,...

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica expressamente revogada, pura e simples, a lei nº 466 de 2 de Setembro de 1964, nos moldes dispostos nos seus artigos.

Artigo 2º) Fica também a partir de 1º de Junho do corrente ano adotada para o funcionalismo público Municipal, os novos e seguintes vencimentos:

Secretário.....	Cr\$90.000
Contador.....	Cr\$90.000
Assessor Administrativo.....	Cr\$90.000
Tezoureiro.....	Cr\$80.000
Lançador.....	Cr\$80.000
Lançador de água.....	Cr\$80.000
Auxiliar de lançador.....	Cr\$65.000
Auxiliar de contador.....	Cr\$65.000
Almoxarife.....	Cr\$70.000
Escriturário.....	Cr\$60.000
Porteiro servente.....	Cr\$50.000
Fiscal geral.....	Cr\$75.000
1º motorista.....	Cr\$80.000
2º motorista.....	Cr\$70.000
3º motorista.....	Cr\$70.000
Motorista.....	Cr\$70.000
1º tratorista.....	Cr\$80.000
2º tratorista.....	Cr\$80.000
Fiscal.....	Cr\$75.000
Fiscal do serviço de água.....	Cr\$60.000
Zelador do cemitério.....	Cr\$50.000
Lixeiro.....	Cr\$50.000
Zelador do matadouro.....	Cr\$47.000
Fiscal do calçamento.....	Cr\$60.000
Zelador dos motores.....	Cr\$50.000
Mecânico-tratorista.....	Cr\$75.000

Artigo 3º) A diferença correspondente ao aumento do funcionalismo Municipal, será creditada ao mesmo, até a Prefeitura Municipal, receber as quotas a que tem direito e devidas pelo Governo do Estado.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

LEI Nº 521 DE 24 DE MAIO DE 1965

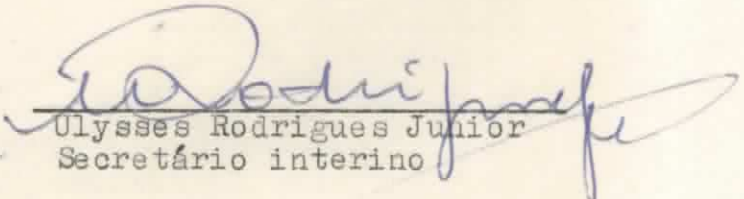
(CONT)

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos vinte e quatro de Maio de 1965.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar do costume.


Olysses Rodrigues Júnior
Secretário interino